

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PREGÃO SRP Nº 8/2023

Aos 20/03/2023 (vinte dias de março de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 8/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ **205.182,68 (Duzentos e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)**. Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	TOUCAS SANFONADAS DESCARTÁVEIS PACOTES C/	HNDEN C	PCT	50,00	10,47	523,50

	100 UNIDADES PACOTES COM 100 UNIDADES					
LOTE : 002 - Lote 002	MÁSCARAS TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO COM ELÁSTICO PACOTE 50 UNIDADES MÁSCARAS TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO COM ELÁSTICO. EMBALAGEM: PACOTES COM 50 UNIDADES.	MEDIX	PCT	200,00	6,90	1.380,00
LOTE : 003 - Lote 003	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NITRÍLICAS DESCARTÁVEIS SEM PÓ TAM P CX100 UNID	MEDIX	CX	500,00	18,25	9.125,00
LOTE : 004 - Lote 004	LUVAS LÁTEX DESCARTÁVEIS COM PÓ TAM PP CX 100 UNIDADES	MEDIX	CX	500,00	15,36	7.680,00
LOTE : 005 - Lote 005	GAZE 11 FIOS - 7,5 X 7,5 CM - PACOTES C/ 500 COMPRESSAS	MAIS MED	PCT	200,00	26,30	5.260,00
LOTE : 006 - Lote 006	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL POLIPROPILENO E FIBRAS DE POLIAMIDA 100UDNI EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BIODIN AMICA	CX	72,00	14,83	1.067,76
LOTE : 007 - Lote 007	MEPIVACAÍNA COM VASO CONSTRITOR- TUBETE DE VIDRO COM 50 UNIDADES	DFL	CX	200,00	136,85	27.370,00
LOTE : 008 - Lote 008	ARTICAÍNA COM VASO CONSTRITOR COM 50 UNIDADES VIDRO.	DFL	CX	200,00	135,90	27.180,00
LOTE : 009 - Lote 009	LIDOCAÍNA A 2% COM VASO CONSTRITOR- EMBALAGEM COM 50 UNIDADES VIDRO.	DFL	CX	100,00	92,00	9.200,00
LOTE : 010 - Lote 010	MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRITOR- EMBALAGEM COM 50 UNIDADES VIDRO.	DFL	CX	100,00	121,05	12.105,00
LOTE : 011 - Lote 011	ALCOOL 70 % RECIPIENTE DESCARTÁVEL COM 1 LITRO.	TUPI SS PLUS	FR PCT	400,00 100,00	7,59 2,20	3.036,00 220,00
LOTE : 012 - Lote 012	ALGODÃO ROLETE- PACOTES COM 100 UNIDADES.					
LOTE : 013 - Lote 013	COLETOR PERFURO CORTANTE 3 LITROS- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	DESCARBOX	UN	250,00	3,88	970,00
LOTE : 014 - Lote 014	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12%- RECIPIENTE DESCARTÁVEL COM 500 ML.	REYME R	FR	100,00	16,32	1.632,00
LOTE : 015 - Lote 015	BABADOR IMPERMEÁVEL- PACOTES COM 100 UNIDADES.	MAX CLEAN	PCT	400,00	11,95	4.780,00
LOTE : 016 - Lote 016	FIO DENTAL 100M/4,9CM DE LARGURA/ESSENCIAL MENTA- EMBALAGEM C 1 UNIDADE	MED FIO	UN	100,00	2,60	260,00
LOTE : 017 - Lote 017	CONDICIONADOR ACIDO 35% H3 P04.	AAF	FR	50,00	4,60	230,00
LOTE : 018 - Lote 018	RESINA COMPOSTA RESTAURADOR UNIVERSAL EA2 - EMBALAGENS 1 UND DE 4G. RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHIBRIDO EA2 (TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCÔNIA E SILICA).	3M Z100	UN	10,00	33,10	331,00
LOTE : 019 - Lote 019	RESINA COMPOSTA RESTAURADOR UNIVERSAL EA3,5 - EMBALAGENS 1 UND DE 4G. RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHIBRIDO EA3,5 (TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL	3M Z100	UN	10,00	33,10	331,00



	4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCÔNIA E SILICA).					
LOTE : 020 - Lote 020	RESINA COMPOSTA RESTAURADOR UNIVERSAL EA 1 - EMBALAGENS 1 UND DE 4G. RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHIBRIDO EA 1 (TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCÔNIA E SILICA).	3M Z100	UN	6,00	33,10	198,60
LOTE : 021 - Lote 021	RESINA COMPOSTA RESTAURADOR UNIVERSAL EA 4 - EMBALAGENS 1 UND DE 4G. RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHIBRIDO EA 4 (TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCÔNIA E SILICA).	3M Z100	UN	6,00	33,10	198,60
LOTE : 022 - Lote 022	RESINA BULK FILL FLOW A2, A3 - SERINGA 2 G E 10 PONTEIRAS. EMBALAGEM COM 1 SERINGA 2G E 10 PONTEIRAS.	3M BULK FILL	UN	30,00	169,90	5.097,00
LOTE : 024 - Lote 024	VERNIZ DE FLÚOR DURAPHAT A 5%/22600PPM - EMBALAGEM COM 10 ML. VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%/22600PPM.	SS WHITE	FR	10,00	294,50	2.945,00
LOTE : 025 - Lote 025	CIMENTO COMPÓSITO DE LONÔMERO DE VIDRO FORRADOR EMBALAGEM 2,5G. IONOFAST (MATERIAL FOTOATIVADO, PRONTO PRA USO.	BIODIN AMICA	UN	50,00	61,95	3.097,50
LOTE : 026 - Lote 026	ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL SEM ALCOOL- EMBALAGEM COM 500 ML.	REYME R	FR	20,00	18,65	373,00
LOTE : 027 - Lote 027	SUGADOR ENDODONTICO- EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	AG - ANDRA DE GOMES	CX	100,00	13,80	1.380,00
LOTE : 028 - Lote 028	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTERELIZADO- EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	21	CX	100,00	12,35	1.235,00
LOTE : 029 - Lote 029	SUGADOR CLÍNICO- EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	MAX CLEAN	CX	80,00	7,29	583,20
LOTE : 030 - Lote 030	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL EMBALAGEM.	JP FARMA	FR	50,00	7,10	355,00
LOTE : 031 - Lote 031	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE- EMBALAGEM COM 10 ML.	MAQUIR A	FR	10,00	12,75	127,50
LOTE : 032 - Lote 032	FLUOR FLUGEL TUTTI- FRUTTI ACIDULADO- EMBALAGEM COM 200 ML	IODONT OSUL	FR	20,00	3,95	79,00
LOTE : 033 - Lote 033	DESSENSIBILIZANTE DESENSINILIZE KF 0,2%- EMBALAGEM COM 2,5G.	AAF	UN	10,00	13,30	133,00
LOTE : 034 - Lote 034	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO- 10G DE PÓ E 08G DE LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS DE PÓ E 08 GRAMAS DE LIQUIDO.	BIODIN AMICA	CX	10,00	73,20	732,00
LOTE : 035 - Lote 035	DESINFECTANTE DE CANAL TRICRESOL FORMALINA EMBALAGEM 10 ML.	BIODIN AMICA	FR	10,00	4,95	49,50
LOTE : 036 - Lote 036	DESINFECTANTE DE CANAL PARAMONOCLOROFE NOL CANFORADO 10 ML. EMBALAGEM COM 10 ML.	BIODIN AMICA	FR	10,00	7,30	73,00



LOTE : 038 - Lote 038	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 10 ML COM AGULHA- ISERINGA E 1 AGULHA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA E 1 AGULHA.	MEDIX	PCT	20,00	0,68	13,60
LOTE : 039 - Lote 039	ANTISSÉPTICO TOPICO DEGERMANTE RIOHEX 4% EMBALAGEM 100 ML.	RIOQUI MICA	FR	20,00	7,89	157,80
LOTE : 040 - Lote 040	FIXADOR - EMBALAGEM COM 500 ML.	AAF	FR	20,00	8,02	160,40
LOTE : 041 - Lote 041	PONTA TAÇA DE BORRACHA INDIVIDUAL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	AAF	UN	50,00	1,25	62,50
LOTE : 042 - Lote 042	REVELADOR- EMBALAGEM COM 500 ML.	AAF	FR	20,00	8,20	164,00
LOTE : 043 - Lote 043	KIT ENDO IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO AUTOCLAVAVEL.	ULTRAD ENT	KIT	20,00	41,05	821,00
LOTE : 044 - Lote 044	VASELINA SOLIDA- EMBALAGEM COM 90G.	AAF	UN	5,00	6,93	34,65
LOTE : 045 - Lote 045	ALVEOLEX 10 GRAMAS.	BIODIN AMICA	UN	10,00	31,50	315,00
LOTE : 046 - Lote 046	BENZOTOP- 200 GRAMAS.	DFL	UN	10,00	11,30	113,00
LOTE : 047 - Lote 047	CARIOSTATICO CARIESTOP 12%- 10 ML.	AAF	FR	20,00	18,55	371,00
LOTE : 048 - Lote 048	CUNHAS DE MADEIRA TDV- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	AAF	CX	10,00	5,95	59,50
LOTE : 050 - Lote 050	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR- EMBALAGEM COM 25 GRAMAS. OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR (OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CALCIO, OXIDO DE FERRO VERMELHO, ESPESSANTE, FLUORETO DE SODIO, SULFATO DE ZINCO, OLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE E GESSO ORTODONTICO).	IODONT OSUL	UN	10,00	7,25	72,50
LOTE : 051 - Lote 051	DISCO DE FELTRO DIAMOND- EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	FGM	CX	20,00	44,10	882,00
LOTE : 052 - Lote 052	ENDOICE- EMBALAGEM COM 200 ML.	IODONT OSUL	FR	6,00	26,62	159,72
LOTE : 055 - Lote 055	KIT PARA PROFILAXIA COLOR- BRUSH-10 PEÇAS+BROQUEIRO AUT.75 FUIROS KIT COM 10 PEÇAS + BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL 75 FUIROS.	AMERIC AN BURRS	KIT	10,00	180,95	1.809,50
LOTE : 056 - Lote 056	FIO PARA SUTURA ESTERELIZADO RAI0 GAMA/ETO NÃO ABS.NYLON. FIO PARA SUTURA ESTERELIZADO RAI0 GAMA/ETO NÃO ABSORVÍVEL NYLON MONOFILAMENTO PRETO-(5-0; 45CM; 3/8; 20MM).	SHALO N	UN	50,00	42,85	2.142,50
LOTE : 057 - Lote 057	MADRIL VERSA PLUS- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	TDV	UN	10,00	18,32	183,20
LOTE : 058 - Lote 058	KIT OPTIMIZE 8 PEÇASSORTIDAS-MADRIL VERSAPLUS- EMBALAGEM C/8 UNIDADES	TDV	KIT	10,00	62,35	623,50
LOTE : 060 - Lote 060	DISCOS DE LIXA SORTIDO PRAXIS- EMBALAGENS COM 60 UNIDADES.	TDV	CX	10,00	156,06	1.560,60
LOTE : 061 - Lote 061	MATRIZ DE POLIESTER COM TIRAS PRÉ CORTADAS- EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	AAF	CX	10,00	1,35	13,50
LOTE : 062 - Lote 062	KIT DE HIGIENE BUCAL- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE CADA ITEM. KIT DE	MEDFIO	KIT	800,00	6,20	4.960,00





	HIGIENE BUCAL (CREME DENTAL 50G/ ESCAOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS EXTRAMACIAS/FIO DENTAL 100 M). EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE CADA ITEM.					
LOTE : 063 - Lote 063	PASTA PROFILATICA SEM ÓLEO SABOR TUTTI-FRUTTI- EMBALAGEM 1 UNIDADE.	IODONT OSUL	UN	10,00	3,84	38,40
LOTE : 064 - Lote 064	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MEDIX	UN	200,00	2,07	414,00
LOTE : 065 - Lote 065	KIT MICRO CUT(1 ARCO+ 1 SERRA + 1 LIXADIAMANTADA)- 1UNIDADE DE CADA ITEM	TDV	KIT	10,00	275,70	2.757,00
LOTE : 066 - Lote 066	FIXADOR- EMBALAGEM COM 500 ML.	AAF	FR	20,00	8,39	167,80
LOTE : 067 - Lote 067	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA- EMBALAGEM COM 2 GRAMAS.	MAQUIR A	UN	10,00	29,95	299,50
LOTE : 069 - Lote 069	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL- 1SERINGA DE 2G+ 05 PONTEIRAS. SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR MATIZADO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 02 G + 05 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO.	MAQUIR A	KIT	50,00	17,30	865,00
LOTE : 071 - Lote 071	COTONETE - CAIXA COM 50 UNIDADES.	THEOT O	CX	10,00	2,51	25,10
LOTE : 074 - Lote 074	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL INSIGHT22MMX35MM- CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAREST REAM	CX	2,00	237,95	475,90
LOTE : 075 - Lote 075	DETERGENTE ENZIMATICO- EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VIC PHARM A	LT	50,00	20,35	1.017,50
LOTE : 076 - Lote 076	HIPOCLORITO	ASFER	FR	100,00	3,78	378,00
LOTE : 077 - Lote 077	LAMINA DE BISTURI Nº 15C- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	2,00	32,53	65,06
LOTE : 078 - Lote 078	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 50MMX100MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	HOSPFL EX	UN	10,00	27,71	277,10
LOTE : 079 - Lote 079	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 100MMX100MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	HOSPFL EX	UN	10,00	52,43	524,30
LOTE : 080 - Lote 080	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 200MMX100MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	HOSPFL EX	UN	10,00	103,95	1.039,50
LOTE : 081 - Lote 081	BROCA CARBIDE TRONCO CÔNICA- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. BROCA CARBIDE TRONCO CÔNICA, DENTADA, EXTREMIDADE PLANA, HASTE LONGA, PARA ALTA ROTAÇÃO 702. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	KAVO KERR	UN	20,00	8,45	169,00
LOTE : 090 - Lote 090	BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVAVEL 34 FUROS- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVAVEL 34 FUROS (06 FUROS CA E 28 FUROS FG) 50 X 50 X 33MM PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	MICROD ONT	UN	5,00	131,50	657,50
LOTE : 091 - Lote 091	BROQUEIRO ALUMÍNIO 42 FUROS ALUMÍNIO AUTOCLAVAVEL- EMBALAGEM 1 UNIDADE.	JOTA	UN	5,00	47,00	235,00

LOTE : 095 - Lote 095	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX-ADULTO E INFANTIL- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INDUSB ELLO	UN	10,00	17,10	171,00
LOTE : 099 - Lote 099	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA DE PONTA INATIVA- EMBALAGEM COM 1 UNIDAD	MICROD ONT	UN	25,00	20,85	521,25
LOTE : 103 - Lote 103	BROCA PONTA PÊRA DIAMANTADA 3168 HASTE LONGA- EMBALAGEM 1 UNIDADE.	MICROD ONT	UN	50,00	7,90	395,00
LOTE : 114 - Lote 114	ULTRASSOM REMOVEDOR DE BIOFILME SONIV EVO LED- EMBALAGEM 1 UNIDADE.	SCHUS TER	UN	3,00	2.915,00	8.745,00
LOTE : 116 - Lote 116	PLACA DE VIDRO- EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	JODONT OSUL	UN	20,00	18,30	366,00
LOTE : 117 - Lote 117	PONTA ULTRASSONICA T4-S- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	SCHUS TER	UN	40,00	74,23	2.969,20
LOTE : 118 - Lote 118	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL AD.E INFANTIL-EMBIUNID	MAQUIR A	UN	2,00	54,27	108,54
LOTE : 120 - Lote 120	PORTA AGULHA MATHIEW- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	ABC	UN	20,00	79,35	1.587,00
LOTE : 121 - Lote 121	ESPATULA Nº 1 (ESPATULA COM BOLINHA)- EMBALAGEM 1 UNIDADE.	GOLGR AN	UN	20,00	22,00	440,00
LOTE : 122 - Lote 122	CUBA ULTRASSONICA 2,5 LITROS DE PLÁSTICO ABS INJETADO-EMB.COM 1UNIDADE CUBA ULTRASSONICA 2,5 LITROS DE PLÁSTICO ABS INJETADO (COM 05 CICLOS DE LIMPEZA+AQUECIMEN TO). EMBALAGEMCOM 1UNIDADE.	CRISTO FOLI	UN	4,00	1.280,10	5.120,40
LOTE : 124 - Lote 124	ESPATULA PARA RESINA SF 1/2- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	GOLGR AN	UN	20,00	81,00	1.620,00
LOTE : 127 - Lote 127	ESPATULA INTERPROXIMAL- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	QUINELATO	UN	20,00	81,10	1.622,00
LOTE : 129 - Lote 129	KIT ACADÊMICO S4 PLUSH LED-PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO Z46TL LED. PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO Z46TL LED; ILUMINAÇÃO POR LED; PUSH BUTTON; CABEÇA TORQUE DIÂMETRO DA CABEÇA:12,3MM; SPRAY TRIPLO VENTILADO; TRÊS JATOS DE ÁGUA DIRECIONADOS SIMETRICAMENTE PARA A PONTA DA BROCA; TRÊS JATOS DE AR QUE PREVINEM O REFLUXO DE NÉVOA CONTAMINADA PARA O INTERIOR DA TURBINA; ROLAMENTO COM ESFERAS CERÂMICAS; ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE; GERADOR DE LUZ INTEGRADO A PEÇA DE MÃO; CORPO E CABEÇA CONFECCIONADOS EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: POSSUI CAMADAS DE NÍQUEL E CROMO, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM;	SCHUS TER	KIT	6,00	3.601,00	21.606,00





	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO X 10; SPRAY EXTERNO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO.					
LOTE : 130 - Lote 130	MÁSCARAS KN 95 CAIXAS COM 50 UNIDADES.	PROTE CTME	CX	100,00	64,88	6.488,00
TOTAL						205.182,68

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	10.002.10.301.1001.20 51	303	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
3155	10.002.10.301.1001.20 51	477	3.3.90.30.10.00	De Exercícios Anteriores
3360	10.003.10.301.1001.20 54	493	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.20 54	494	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;



Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 8/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte dias de março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

MARCELO BRANDALISE ZANINI

06069756916

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:71AA88AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2023. Edição 2739
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>